## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº03/2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL № 1356/2023, QUE ESTABELECEU O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES E DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, que remeteu para discussão e votação o seguinte PROJETO DE LEI:

- **Art. 1º -** O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1356/2023, de 20 de janeiro de 2023, passa ter a seguinte redação:
- "Art. 1º. Fica estabelecido o índice de 7,00% (sete por cento) para reposição salarial dos servidores públicos, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2023, correspondente ao índice inflacionário IPCA 5,79% (cinco ponto setenta e nove por cento), e 1,21% (um ponto vinte e um por cento) de ganho real, e de 5,79 (cinco ponto setenta e nove por cento), para os Vereadores do Legislativo Municipal de Rio dos Indios, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2023, correspondente ao índice inflacionário IPCA 5,79% (cinco ponto setenta e nove por cento)."
- **Art. 2º.** A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.
- **Art. 3º.** Revogadas às disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios - RS, 30 de janeiro de 2023.

GENECI ALVES DE OLIVEIRA PRESIDENTE JAQUES ANTÔNIO DE COL 1º SECRETÁRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização legislativa para alterar a redação do Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1356/2023, de 20 de janeiro de 2023, estabelecendo que o índice para a revisão geral, dos vencimentos dos servidores e dos vereadores do Poder Legislativo, será o mesmo, ou seja, IPCA 5,79%, mas os servidores ainda terão um aumento real de 1,21%.

A justificativa para pedir a aprovação do presente Projeto de Lei, é a de que pela Lei que ora se busca alterar, também o aumento real foi concedido aos vereadores, o que é vedado por lei - Lei Municipal nº 1224/2020, de 19 de agosto de 2020, que Dispôs sobre a fixação do subsidio mensal dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Indios para gestão 2021/2024 — pois art. 2º, estabeleceu apenas a possibilidade de revisão anual, por lei específica, não havendo previsão para o aumento real.

Na certeza de que os Vereadores votarão favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios - RS, 30 de janeiro de 2023.

GENECI ALVES DE OLIVEIRA PRESIDENTE JAQUES ANTÔNIO DE COL 1º SECRETÁRIO